



DECLARAÇÕES CONJUNTAS E OFICIAIS DE TRANSPARÊNCIA

PNTP 2025

Este documento reúne declarações formais emitidas pela Câmara Municipal de Minduri-MG, com o objetivo de atender às exigências de publicidade ativa previstas na legislação de transparência pública, notadamente aquelas estabelecidas pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP 2025, em conformidade com a auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

As informações aqui contidas foram elaboradas com base nos critérios de avaliação do TCE-MG e refletem a atual situação administrativa da Câmara Municipal, considerando o período de 01 de janeiro de 2025 a 17 de julho de 2025.



CRITÉRIO 5 - CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS:

5.1. Identifica as transferências recebidas a partir da celebração de convênios/acordos com indicação, no mínimo, do valor total previsto dos recursos envolvidos, do valor recebido, do objeto e da origem (órgão repassador/concedente)?

A Câmara Municipal de Minduri, por meio da presente declaração, informa que não foram recebidas transferências voluntárias no período de 01 de janeiro de 2025 a 17 de julho de 2025, oriundas de quaisquer convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres que resultem em transferências voluntárias de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Estadual.

Dessa forma, não há valores a serem informados quanto ao total previsto, valor recebido, objeto ou órgão repassador/concedente. Ressaltamos que esta declaração abrange exclusivamente o atual exercício da legislatura (2025–2028). Informações referentes a exercícios e mandatos anteriores não estão disponíveis nesta Câmara Municipal, uma vez que não foi localizada documentação ou registros que permitam a verificação da existência ou não dessas transferências em períodos anteriores.

Esta declaração é elaborada em cumprimento ao disposto na legislação vigente sobre transparência pública, especialmente no que se refere à publicidade ativa das informações de gestão fiscal e orçamentária, conforme orientações contidas nas cartilhas.

Data da atualização: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 5 - CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS:

5.2. Identifica as transferências realizadas a partir da celebração de convênios/acordos/ajustes, com indicação, no mínimo, do beneficiário, do objeto, do valor total previsto para repasse e do valor concedido?

A Câmara Municipal de Minduri declara, para os devidos fins, que não foram realizados repasses ou transferências voluntárias no período de 01 de janeiro de 2025 a 17 de julho de 2025, decorrentes da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Dessa forma, não há beneficiários, objetos, valores totais previstos para repasse ou valores efetivamente concedidos a serem informados neste item.

Ressaltamos que esta declaração se refere exclusivamente ao exercício vigente da legislatura (2025–2028). A Câmara Municipal não possui registros ou instrumentos que indiquem a realização de repasses a terceiros nos períodos anteriores a este.

Esta declaração visa atender às exigências de publicidade ativa, conforme dispõe a legislação de transparência, garantindo o compromisso da instituição com a correta prestação de contas à sociedade.

Data da atualização: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 6 – RECURSOS HUMANOS:

6.3. Divulga a lista de seus estagiários?

A Câmara Municipal de Minduri declara, para fins de transparência pública e em cumprimento à legislação vigente, que NÃO possui, atualmente, estagiários em seu quadro funcional.

Além disso, informamos que, até a presente data, não houve contratação formal de estagiários nas gestões anteriores, não existindo, portanto, registros de vínculos de estágio a serem divulgados.

Dessa forma, não há dados relativos a nome, função, carga horária, remuneração ou qualquer outra informação vinculada a estagiários a serem publicados.

Esta declaração visa atender às exigências de publicidade ativa, conforme dispõe a legislação de transparência, garantindo o compromisso da instituição com a correta prestação de contas à sociedade.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 6 – RECURSOS HUMANOS:

6.4. Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão/entidades, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?

A Câmara Municipal de Minduri declara, para os devidos fins e em atendimento às normas de transparência pública, que não possui contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviços.

Atualmente, não há nenhum prestador de serviço terceirizado vinculado à Câmara Municipal, tampouco empresas contratadas com funcionários lotados nesta Casa Legislativa. Além disso, informamos que, não houve contratação de terceirizados nas gestões anteriores.

Dessa forma, não há dados a serem divulgados quanto a nome de terceirizados, função exercida ou empresa contratante.

Esta declaração visa atender às exigências de publicidade ativa, conforme dispõe a legislação de transparência, garantindo o compromisso da instituição com a correta prestação de contas à sociedade.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 6 – RECURSOS HUMANOS:

6.5. Divulga a íntegra dos editais de concursos e seleções públicas realizados pelo Poder ou órgão para provimento de cargos e empregos públicos?

A Câmara Municipal de Minduri informa que, até a presente data, não realizou concursos públicos nem processos seletivos para provimento de cargos ou empregos públicos no âmbito desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não há editais ou documentos relacionados a concursos ou seleções públicas a serem divulgados.

No entanto, informamos que o Projeto de Lei Complementar de Reestruturação Administrativa (PLC n.º 005/2025) já foi protocolado junto ao Poder Legislativo no dia 30/06/2025 e encontra-se em tramitação nesta casa, com o objetivo de reorganizar o quadro de servidores e viabilizar, de forma legal e responsável, a realização de concurso público futuramente.

Essa iniciativa reforça o compromisso da atual gestão com a valorização do serviço público, a legalidade na ocupação dos cargos e o atendimento aos princípios da Administração Pública, especialmente da eficiência, impessoalidade e publicidade.

Ressaltamos que o site oficial da Câmara já conta com uma aba específica (Renomeada como: Recursos Humanos) que será destinada à divulgação de concursos e processos seletivos, garantindo transparência e fácil acesso às informações assim que forem disponibilizadas.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 6 – RECURSOS HUMANOS:

6.6. Divulga informações sobre os demais atos dos concursos públicos e processos seletivos do Poder ou órgão, contendo no mínimo a lista de aprovados com as classificações e as nomeações?

A Câmara Municipal de Minduri declara, para fins de transparência pública, que até a presente data não realizou concursos públicos ou processos seletivos para provimento de cargos ou empregos públicos.

Dessa forma, não há atos administrativos, tais como lista de aprovados, classificações ou nomeações, a serem divulgados.

Informamos que o Projeto de Lei Complementar de Reestruturação Administrativa (PLC n.º005/2025) já foi protocolado junto ao Poder Legislativo no dia 30/06/2025, com o objetivo de adequar o quadro funcional e viabilizar a realização de concurso público nos próximos períodos, de forma legal, organizada e transparente.

Reforçamos ainda que o site oficial da Câmara Municipal já conta com uma aba específica (Renomeada como: Recursos Humanos) para divulgação de concursos e processos seletivos, garantindo o cumprimento do princípio da publicidade e o fácil acesso às informações pela população, assim que os atos forem oficialmente publicados.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 8 – LICITAÇÕES:

8.5. Divulga a íntegra das Atas de Adesão – SRP?

A Câmara Municipal de Minduri, por meio da presente declaração, informa que, até a presente data, não realizou adesão a Atas de Registro de Preços (SRP), nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, não há atas de adesão formalizadas, nem documentos ou registros relativos a esse tipo de procedimento, a serem divulgados.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 8 – LICITAÇÕES:

8.6. Divulga o plano de contratações anual (art. 12, VII, da Lei n. 14.133)?

A Câmara Municipal de Minduri, por meio da presente declaração, informa que não foi elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, tendo em vista que as gestões anteriores não regulamentaram o tema, conforme exigência do artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A regulamentação do PCA ocorreu apenas nesta legislatura (2025–2028), com a aprovação do Projeto de Resolução nº 11/2025, conforme os tramites abaixo:

- Protocolado na Câmara: 14/05/2025
- Leitura em reunião ordinária: 28/05/2025
- Encaminhado às Comissões Permanentes: 28/05/2025
- Pareceres das Comissões: 09/06/2025 (*Clique aqui e consulte os pareceres das comissões*)
- Aprovado em plenário: 11/06/2025 (11ª Reunião Ordinária)
- Promulgado: 12/06/2025
- Resolução nº 283/2025: (*Clique aqui e consulte a resolução promulgada*)

Diante disso, o PCA será implantado ainda no segundo semestre de 2025, sendo o primeiro plano efetivamente publicado e executado referente ao exercício de 2026.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 9 – CONTRATOS:

9.3. Divulga a relação/lista dos fiscais de cada contrato vigente e encerrado?

A Câmara Municipal de Minduri informa, para fins de transparência pública, que, até a presente data, não possui fiscais de contratos formalmente designados por meio de portaria ou outro instrumento administrativo específico.

Considerando a atual estrutura administrativa reduzida, composta por apenas dois cargos comissionados, sendo que estes cargos exercem a função de Agente de Contratação e a Controladora Interna. Para não infringir o princípio da segregação de função, a fiscalização dos contratos vigentes e encerrados tem sido realizada de forma compartilhada entre a Presidência da Casa e a Controladora Interna, observando os princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

No entanto, informamos que o Projeto de Lei Complementar de Reestruturação Administrativa (PLC n.º 005/2025) já foi protocolado junto ao Poder Legislativo no dia 30/06/2025 e encontra-se em tramitação nesta casa, com o objetivo de reorganizar o quadro de servidores e viabilizar, de forma legal e responsável, a realização de concurso público futuramente, e posteriormente, com mais servidores locados, podendo então designar um fiscal de contrato.

A atual gestão reconhece a importância da designação formal de fiscais de contratos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e informa que está se esforçando o máximo em busca de medidas necessárias para a regularização dessa atribuição de forma adequada e legal.

Dessa forma, não há, no momento, relação ou lista oficial de fiscais de contratos vigente ou encerrado a ser publicada neste Portal da Transparência.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br



CRITÉRIO 10 – OBRAS:

10.1. Divulga informações sobre as obras contendo o objeto, a situação atual, as datas de início e conclusão de obra, empresa contratada e o percentual concluído?

A Câmara Municipal de Minduri informa que, até a presente data, não realizou licitações nem contratou empresas para execução de obras no âmbito desta Casa Legislativa.

Dessa forma, não há informações referentes a objeto, situação atual, datas de início e conclusão, empresa contratada ou percentual de execução de obras a serem divulgadas.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 10 – OBRAS:

10.2. Divulga os quantitativos, os preços unitários e totais contratados?

A Câmara Municipal de Minduri informa que, até a presente data, não realizou contratações referentes a obras, serviços ou fornecimentos que envolvam quantitativos, preços unitários ou totais contratados.

Portanto, não há informações a serem divulgadas relativas a quantitativos e preços contratados.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 10 – OBRAS:

10.3. Divulga os quantitativos executados e os preços efetivamente pagos?

A Câmara Municipal de Minduri informa que, até a presente data, não realizou contratações de obras. Por esse motivo, não há quantitativos executados nem preços efetivamente pagos a serem divulgados.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 10 – OBRAS:

10.4. Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?

A Câmara Municipal de Minduri informa que, até a presente data, não realizou contratações de obras, tampouco há obras em andamento ou paralisadas. Dessa forma, não há informações relativas a obras paralisadas, motivo da paralisação, responsável pela inexecução temporária ou data prevista para reinício da execução a serem divulgadas.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 12 – SIC:

12.5. Divulga nesta seção, instrumento normativo local que regulamente a Lei nº 12.527/2011 – LAI?

A Câmara Municipal de Minduri informa, para fins de transparência pública, que ainda não possui ato normativo próprio (legal ou infralegal) que regulamente, no âmbito local, a Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

Contudo, destaca-se que o processo de regulamentação local da LAI encontra-se em andamento no setor jurídico da Casa Legislativa, com previsão de conclusão no segundo semestre de 2025, momento em que será elaborado e publicado ato normativo específico, assegurando o pleno cumprimento dos dispositivos legais no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Ressaltamos que, mesmo sem regulamentação local, a Câmara já disponibiliza em seu Portal e-SIC, de forma acessível ao cidadão, a íntegra da Lei Federal nº 12.527/2011, para que os usuários tenham ciência dos seus direitos de acesso à informação.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 14 – OUVIDORIA

14.3. Divulga Carta de Serviços ao Usuário?

A Câmara Municipal de Minduri informa que, até a presente data, não está disponível para divulgação a Carta de Serviços ao Usuário em seu site oficial.

Isso se deve ao fato de que o processo de regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI) está em andamento no setor jurídico desta Casa Legislativa, motivo pelo qual foi decidido aguardar a finalização deste processo para iniciar a elaboração e divulgação formal da referida Carta de Serviços.

A Câmara reforça seu compromisso com a transparência, o acesso à informação e a melhoria contínua dos serviços prestados à população, e garantirá a publicação da Carta de Serviços ao Usuário assim que concluído o processo regulamentar.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 15 – LGPD E GOVERNO DIGITAL

15.1. Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)?

A Câmara Municipal de Minduri declara, para fins de transparência pública, que ainda não possui regulamentação local específica da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018), tampouco da Lei Federal nº 14.129/2021, que trata do Governo Digital.

Dessa forma, até a presente data, não foi formalmente designado o encarregado responsável pelo tratamento de dados pessoais no âmbito desta Casa Legislativa, nem há canal de comunicação específico (telefone e e-mail) divulgado com essa finalidade.

Contudo, informa-se que o processo de regulamentação dessas legislações está em andamento no setor jurídico da Câmara, com previsão de conclusão até o segundo semestre de 2025, ocasião em que serão publicados os atos normativos locais correspondentes e definidos os fluxos e responsáveis, conforme exigido pela legislação vigente.

Embora ainda não haja regulamentação formal, a Câmara reconhece a importância da LGPD e do Governo Digital para a proteção dos dados pessoais dos cidadãos e para a modernização dos serviços públicos, e está comprometida com a sua implementação plena, legal e transparente.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 15 – LGPD E GOVERNO DIGITAL

15.5 Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) e divulga a normativa em seu portal?

A Câmara Municipal de Minduri declara, para os devidos fins, que ainda não regulamentou localmente a Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

A Lei nº 14.129/2021 tem como objetivo promover a transformação digital da administração pública, incentivando a digitalização de processos, a oferta de serviços online acessíveis e ágeis, o compartilhamento seguro de dados entre órgãos e a transparência na gestão pública.

No entanto, até a presente data não foi editada norma ou diretriz específica no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Minduri para regulamentar a sua aplicação. Em razão disso, não há, no momento, ato normativo disponível no portal oficial da Câmara Municipal tratando do tema.

A atual gestão informa que está ciente da importância da implementação da política de Governo Digital, e que a regulamentação dessa legislação está em fase de estudo e análise no setor jurídico, com previsão de encaminhamento de proposta normativa no primeiro semestre de 2026, respeitando as particularidades estruturais e administrativas da Casa Legislativa.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 15 – LGPD E GOVERNO DIGITAL

15.6. Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?

A Câmara Municipal de Minduri declara, para fins de transparência pública, que ainda não realiza pesquisas de satisfação junto aos cidadãos ou usuários dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa.

Em razão disso, não há resultados ou relatórios de pesquisas de satisfação a serem divulgados.

Contudo, a atual gestão reconhece a importância dessa prática como instrumento de aprimoramento institucional e de fortalecimento do controle social, e informa que está se organizando para implantar, de forma estruturada e periódica, mecanismos de consulta e avaliação da opinião pública a partir do exercício de 2026.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri



CRITÉRIO 20 – ATIVIDADE FINALISTICA

20.10. Divulga a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória?

A Câmara Municipal de Minduri declara, para os devidos fins, que não adota sistema de cotas para o exercício da atividade parlamentar nem concede verba indenizatória aos vereadores.

A única forma de ressarcimento autorizada aos parlamentares refere-se às diárias de viagem, destinadas exclusivamente à cobertura de despesas com deslocamentos oficiais realizados em razão do exercício do mandato. Essas diárias são regulamentadas por normativo próprio e divulgadas em seção específica do Portal da Transparência e no site oficial, conforme exigência legal.

Dessa forma, não há regulamentação vigente nem valores a serem divulgados referentes a cotas parlamentares ou verbas indenizatórias nesta Casa Legislativa.

Data: 17 de julho de 2025

Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Minduri